



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Campus Senhor do Bonfim

Edital 57, de 18 de dezembro de 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO CURSO DE GRADUAÇÃO
BRACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

TURMA 2025.1

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 283 de 18 de março de 2022. Publicada no Diário Oficial de União do dia 21 de março de 2022. Seção 2. página 54, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RETGAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022 e suas alterações, torna público o presente Edital, para preenchimento de vagas no curso de Graduação em Bacharelado em Administração ofertado pelo IF Baiano Campus Senhor do Bonfim para ingresso em 2025.1.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A realização do processo seletivo de ingresso no Cursos de Bacharelado em Administração, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da Portaria 131/2024 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de dezembro de 2024. À Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo para ingresso no semestre letivo de 2025.1, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-reitora de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2. Caberá ao IF Baiano Campus Senhor do Bonfim executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.3. O Curso superior de Bacharelado em Administração é destinado aos (as) candidatos(as) que já concluíram ou estão concluindo o ensino médio ou equivalente até o ato da matrícula.

1.4. São requisitos para ingresso no curso de Bacharelado em Administração do IF Baiano Campus Senhor do Bonfim:

- a. Ser aprovado neste processo seletivo;
- b. Ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula;

- c. Apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida de acordo com o Edital de Matrícula, a ser divulgado conforme o item 1.6.

1.5. O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes do Curso de Bacharelado em Administração, se dará nas seguintes condições:

- a. em formato digital através do Site:
<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>
- b. por meio de procedimento classificatório e eliminatório que contará com duas etapas:
- Análise de histórico escolar do Ensino Médio com caráter eliminatório;
 - Realização prova escrita com caráter eliminatório e classificatório;

1.6. O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 1 - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o semestre de 2025.1

Etapas	Períodos	Endereço
Publicação do Edital	18/12/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Impugnação do Edital	19 e 20/12/2024	prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do edital e Publicação do Edital Homologado	21/12/2024	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Período de Inscrição	21/12/2024 a 12/01/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	17/01/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Interposição de recursos referentes à lista de preliminar de inscrições homologadas	18 e 19/01/2025	prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	20/01/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	21/01/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar	22 e 23/01/2025	prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra a análise de histórico escolar	24/01/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Resultado final da primeira etapa e convocação para Prova Escrita	24/01/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/

Realização da Prova Escrita	09/02/2025	UNIVASF - Universidade Federal do Vale do São Francisco R. Tomás Guimarães, 45 - Derba, Sr. do Bonfim - BA, 48970-000
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita	14/02/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita	15 e 16/02/2025	prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra a etapa de Prova escrita	17/02/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Convocação dos(as) candidatos para a banca de heteroidentificação étnico-racial	17/02/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	19/02/2025	Conforme Edital de convocação
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	20/02/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	21 e 22/02/2025	prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra banca de heteroidentificação étnico-racial	23/02/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Publicação do Resultado final	23/02/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Publicação do Edital de Matrícula	23/02/2025	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/
Período de Matrícula	24 a 28/02/2025	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Senhor do Bonfim, endereço Estr. p/ Igara, s/n - Zona Rural, Sr. do Bonfim - BA, 48970-000
Previsão do início das aulas	10/03/2025	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Senhor do Bonfim, endereço Estr. p/ Igara, s/n - Zona Rural, Sr. do Bonfim - BA, 48970-000

1.7. Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1 do item 1.6).

1.7.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.

1.7.2. Para requerer a impugnação deste Edital, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço do PROSEL (prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br), com as seguintes informações:

a. no campo Assunto do e-mail:

I - Escrever a expressão “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 57 DE 2024”;

II - Escrever o nome completo do(a) candidato(a)/impugnante.

b. No anexo do e-mail: anexar o formulário (ANEXO II), devidamente preenchido, legível, sem cortes, em formato de imagem, PNG, JPG, JPEG ou em formato PDF, devidamente fundamentado e redigido de forma clara.

1.8. Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.8.1. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico:

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>

1.8.2. As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da comissão do processo seletivo.

2. DO CURSO, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 O curso superior de Bacharelado em Administração, objeto deste Edital, será desenvolvido na modalidade presencial.

2.2. O curso terá duração mínima de quatro anos, e será ofertado em horário noturno.

2.3. As vagas oferecidas para o curso estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS								TOTAL DE VAGAS
		AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA				
				LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_Q	LI_PCD	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	4 ANOS/ NOTURNO	6	1	3	1	1	1	2	1	0	1	17

2.4 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Candidatos(as) com deficiência (Ampla Concorrência)

LB_PPI*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta percapita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023).

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

*Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, terão de comparecer mediante a convocação, conforme as datas descritas no Quadro 1, para procedimento de verificação da autodeclaração racial, pela Banca de verificação da Autodeclaração Étnico-Racial e a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 14.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações, a Instrução Normativa PROEN 01/2024 do IF Baiano e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2. Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos superiores, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino médio integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1. Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

I. Tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos

regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;

- II. Tenha obtido Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- III. Tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei Nº 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei Nº 9.394/1996.

3.2.3 Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;
- III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item II deste item 3.2.4, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);
- IV. Estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:
 - a. auxílios para alimentação e transporte;
 - b. diárias e reembolsos de despesas;
 - c. adiantamentos e antecipações;
 - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- V. Estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
 - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda

- destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- f. demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
 - g. Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e na Portaria Normativa MEC Nº 2.027 de novembro de 2023, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

3.4. No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 2.027 de novembro de 2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano Campus Senhor do Bonfim contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3. O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4. A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/> no período definido no cronograma (Quadro 1, subitem 1.6) deste Edital.

4.5. Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema on-line de inscrição:

- I. acessar o sistema on-line de inscrições do processo seletivo, disponível no site <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>;
- II. realizar o preenchimento do formulário com as informações sobre os dados pessoais e socioeconômicos;
- III. informar a escolaridade e o tipo de estabelecimento de ensino em que o(a) candidato(a) cursou todo o ensino médio;
- IV. informar as notas das médias finais do histórico escolar dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º ano do Ensino Médio (ou equivalentes, conforme item 8.2), no padrão numérico de 0,00 a 10,00;
- V. selecionar a reserva de vagas à qual deseja concorrer;
- VI. inserir arquivos em formato de imagem, PNG, JPG, JPEG ou PDF dos documentos listados no item 6;
- VII. acompanhar todas as demais etapas do processo seletivo.

4.6. Serão indeferidos requerimentos de inscrição que apresentem documentação comprobatória

com:

- I. divergência na identificação do(a) candidato(a);
- II. ausência do nome do(a) candidato(a);
- III. ausência de autenticação no histórico escolar (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);
- IV. ilegibilidade ou cortes;
- V. dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.7. O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer à reserva de vagas, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

4.8. Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PCD) deverão apresentar laudos, exames ou relatórios médicos homologados por um médico com assinatura e carimbo.

4.9. O IF Baiano Campus Senhor do Bonfim não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.11. O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto N° 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.12. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.13. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>, conforme cronograma de atividades deste Edital.

4.14. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

4.15. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.16. O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.17. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo.

4.18. A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.19. Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.20. O(A) candidato(a) e os(as) responsáveis legais pelos(as) candidatos(as) menores de dezoito anos são totalmente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de

inscrição.

5. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1. A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

5.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) encaminhar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma, exclusivamente pelo e-mail prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br.

5.3. Em hipótese alguma, serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma previsto no Quadro 1, ou interpostos por meio de fax ou por quaisquer outras formas que não aquela especificada neste Edital.

5.4. O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla concorrência (AC):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.

6.2. Documentação para candidatos(as) com deficiência (V):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.
- c. laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.3. LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.
- c. autodeclaração de renda e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d. Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO IV)
- e. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;
- f. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatas(as) indígenas.

6.4. LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.
- c. autodeclaração de renda e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d. laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;

6.5. LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.;
- c. autodeclaração de renda e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11.

6.6. LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.;
- c. autodeclaração de renda e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d. Declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (ANEXO V)
- e. documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11;

6.7. LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e

- Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.;
- c. Autodeclaração Étnico-racial (ANEXO IV)
 - d. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatas(as) indígenas.

6.8. LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.;
- c. laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.9. LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.

6.10. LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) Quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

- a. Documento oficial de identidade podendo ser: Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de identidade profissional expedida por

- órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada; Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; Documento de identificação militar; Passaporte;
- b. Histórico escolar do ensino médio, ou Certificado de Conclusão via CPA, ou Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Todos acompanhados do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado.;
 - c. Declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (ANEXO V)

6.11. Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012) e que não possuam o Cadastro Único (CadÚnico) deverão encaminhar, como documento de comprovação de renda:

- a. para comprovação de renda familiar bruta per capita (renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):
 - I. trabalhadores(as) assalariados(as): contracheques dos últimos três meses; ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); ou extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - II. trabalhadores(as) que desenvolvam atividade rural: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ); ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico deste Edital (ANEXO III);
 - III. aposentados(as) e pensionistas: extrato mais recente do pagamento do benefício; ou declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - IV. autônomos(as) e profissionais liberais: declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou extratos

bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo do edital (ANEXO III);

- v. pessoas que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.12. Candidatos(as) com renda familiar inferior a 1 salário-mínimo deverão apresentar as documentações comprobatórias das rendas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico. Os (As) desempregados(as) e os(as) trabalhadores(as) autônomos(as), ou que desenvolvem atividades rurais, poderão, alternativamente, preencher a autodeclaração conforme o ANEXO III.

6.13. Candidatos(as) com deficiência devem observar os seguintes requisitos:

- a. deficiência física: o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor, por meio de exame físico detalhado;
- b. deficiência auditiva: além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessária audiometria bilateral;
- c. deficiência visual: é necessário relatório médico com acuidade visual, realizado por oftalmologista, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- d. deficiência mental: relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.), com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- e. Transtorno do Espectro Autista (TEA): relatório médico indicando o tipo, grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

6.13.1. Os laudos médicos e os respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde, preferencialmente lotado no Campus Senhor do Bonfim, para a devida homologação.

6.13.2. Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula do STJ Nº 377, de 5 de maio de 2009.

6.14. Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato de imagem,

PNG, JPG, JPEG ou PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.

6.15. As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

7.1. A primeira fase constará da análise curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Documento Oficial Equivalente, cursados de forma Regular; Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); certificado do CPA; Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

7.2. A análise do histórico escolar será classificatória e eliminatória.

7.3. O critério de seleção consiste na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), caso essas disciplinas tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será avaliado a área equivalente, conforme segue: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa; Matemática e suas Tecnologias.

8. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

8.1. Será realizada a conversão das médias proporcionalmente à escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição como correspondente à nota 10,0 (dez) na escala do IF Baiano. Exemplos:

- a. Numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), a média 75,00 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta);
- b. Numa escala de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta), a média 25,00 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco);
- c. Numa escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), a média 3,00 (três) deverá ser registrada como 6,00 (seis).

8.2. As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com o (ANEXO I).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NA PRIMEIRA ETAPA

9.1. Serão classificados (as) nesta etapa 3 vezes o número de vagas ofertadas neste edital;

9.1.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será a análise de desempenho escolar do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

9.2. Para efeito de aprovação serão considerados os candidatos que obtiveram as maiores médias dentro de cada cota;

9.2.1. Será aprovado para a próxima fase o candidato que estiver dentro do número

de vagas;

9.3. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação na primeira etapa, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior média final de Língua Portuguesa;
- b. maior média final de Matemática;
- c. maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- d. ordem crescente do número de inscrição.

9.4. Os resultados das classificações preliminar e final serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>. Conforme cronograma disposto neste Edital (Quadro 1 - subitem 1.6).

10. SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA

10.1. A Segunda Fase é constituída de uma Prova de Redação em Língua Portuguesa em formato de uma Carta de Intenção, conforme barema (ANEXO VI).

10.2. Na prova de Redação, o candidato deve atentar-se ao enunciado proposto, produzindo um texto que atenda à tipologia solicitada.

10.3. O candidato deverá transcrever, dentro do limite de 30 linhas, a Redação para o cartão de respostas que será o único documento válido para correção.

10.4. A Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado.

10.4.1. Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de redação.

10.4.2. Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme leis vigentes no País.

10.4.3. Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento do candidato.

10.4.4 O candidato que entregar a folha de redação em branco será atribuída a nota 0.0 (zero).

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1. No dia de realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início oficial.

11.2. O candidato deverá comparecer munido somente de:

- a. Documento de identificação oficial e original com foto;
- b. Caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta ou azul, não porosa.

11.2.1. A prova de redação deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

11.3. O acesso à sala de aplicação de provas será permitido com a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto.

11.4. O candidato não poderá levar consigo folhas de rascunho, ou folha de resposta da Prova de Redação e nem será entregue fotocópia.

11.5. É vedado fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais de provas, das provas e de seus participantes, sob pena de responder cível e criminalmente acerca do conteúdo gerado.

11.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

11.7. É de responsabilidade do candidato conferir a folha de resposta da prova de redação, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los.

11.8. Após constado algum erro ou defeito de impressão, nos cartões de respostas só poderão ser substituídos, mediante autorização do Coordenador de Estabelecimento

11.9. Por motivo de segurança, visando à garantia da lisura e da idoneidade do certame, serão adotados, no dia de aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

- a. não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento de aplicação de provas alcoolizado e/ou portando arma;
- b. não será permitida a entrada de candidato, na sala de aplicação de provas, portando anotações, livros, manuais, impressos, óculos escuros e artigos de chapelaria, como chapéu, boné, gorro, viseira ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borracha, régua, relógio de qualquer tipo, carteira e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefone celular, smartphone, tablet, calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, ipods, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens; e ainda, quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;
- c. antes de entrar na sala de provas o candidato deverá guardar em embalagem fornecida pela equipe de aplicação: telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos (desligados) e todos os objetos relacionados na alínea "b" deste Edital;
- d. manter os aparelhos eletrônicos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, garantindo que nenhum som seja emitido;
- e. a embalagem deverá ser depositada embaixo da mesa/carteira, não podendo ser manipulada durante toda a aplicação das provas, sob pena de ser eliminado;
- f. a embalagem somente poderá ser aberta fora do estabelecimento de aplicação de provas (na rua);
- g. após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- h. o candidato que se retirar do estabelecimento de provas não poderá retornar em hipótese alguma;
- i. não será permitida a troca de materiais, bem como, a comunicação entre os candidatos;
- j. o candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por, no mínimo 02 (duas) horas após o início das provas.
- k. todas as salas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova;
- l. a qualquer momento, os candidatos podem ser submetidos à detecção de metal (salas, corredores, banheiros);

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NA SEGUNDA ETAPA

12.1. Serão classificados (as), nesta etapa, até 3 vezes o número de vagas ofertadas neste edital;

12.2. A Carta de Intenções é classificatória e eliminatória e terá pontuação de 0 a 100 (zero a cem) pontos. Sua análise será realizada por uma Banca Examinadora, composta por, no mínimo, 02 (dois) membro(a)s, designada pela Comissão Gestora do Processo Seletivo, segundo as normas e condições estabelecidas, neste Edital, que a Instituição se obriga a cumprir e que os(as) candidatos(as), que nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordar.

12.3. Na análise, caberá a cada membro(a) da Banca examinadora, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema da Carta (ANEXO VI). O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelo(a)s examinadores(as), considerando duas casas decimais.

12.4. Será eliminado(a), e não concorrerá à Classificação Final, o(a) candidato(a) que não atingir 60 (sessenta) pontos na média do(a)s avaliadores(as).

12.5. A Carta de Intenções terá nota zero nos seguintes casos:

- a. Fuga do tema e/ou do gênero proposto.
- b. Qualquer tipo de identificação do candidato.

13. MATRÍCULA

13.1. A matrícula será realizada conforme edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (item 1.6 deste Edital).

13.2. As vagas remanescentes, ao final das chamadas de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera, a ser publicada no endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/> .

13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

13.4. Perderá o direito à matrícula o(a) candidato(a) que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação

14. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

14.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, item 1.6 deste Edital, conforme definição do Campus Senhor do Bonfim, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

14.2. O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

14.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

14.4. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

14.5. O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

14.6. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

14.7. O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será, de no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga.

14.8. A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

14.9. Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

14.10. Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

14.11. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

14.12. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação.

Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

14.13. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

15. DAS VAGAS REMANESCENTES

15.1. Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

15.2. Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes.

15.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

16. DOS RECURSOS

16.1. Para interposição de recursos às etapas de publicação do edital, de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar, de resultado preliminar da prova de redação e de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico (ANEXO II), disponível no endereço

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/> no período estabelecido no cronograma (subitem 1.6).

16.2. Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista do edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo encaminhando formulário específico devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, via e-mail prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br, no período previsto no cronograma deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

17.2. Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, adendos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/ingresso/>.

17.3. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

17.4. Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br ou pelo telefone e whatsapp (74) 99935-7508. Os atendimentos serão realizados em horário comercial.

Deem ciência. Publique-se.

Senhor do Bonfim., 18 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

João Luís Almeida Feitosa

Diretor -Geral

ANEXO I

EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A	10
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Construído (C)	
Objetivos Alcançados (OA)	
Competência Construída (CC)	
Suficiente	8,5
B	
Bom	
Em Construção (EC)	
Objetivos Parcialmente Alcançados (OP)	7,5
Competência Aproximada (CA)	
Aceitável (A)	7,5
C	
Aprovado	
Atingiu os Objetivos	

Concluído	
Habilitado	
Proficiente	7,0
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Construção Intermediária de Habilidades (CI)	
Objetivos Não Alcançados (ON)	
D	
Razoável	6,5
Regular	
Não Trabalhado (NT)	
Transitório (T)	6,0
E	
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	5,0
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
A Construir (AC)	
Não Avaliado (NA)	
Competência não Construída (CNC)	
Insuficiente (I)	

PONTUAÇÃO ENCCEJA	NOTA EQUIVALENTE
Maior ou Igual a 180	10,00
170,01 a 179,99	9,5
160,01 a 170,00	9,0
150,01 a 160,00	8,5
140,01 a 150,00	8,0
130,01 a 140,00	7,5
120,01 a 130,00	7,0
110,01 a 120,00	6,0
100,01 a 110,00	5,0

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME	
CPF	
ETAPA	
DATA	

À Comissão Local do Processo Seletivo 2025,

Na qualidade de candidato(a) ao processo seletivo de 2025, venho, por meio deste formulário, interpor recurso referente à etapa de _____, conforme as especificações e justificativas abaixo descritas:

ATENÇÃO: Informar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____:

Sou aposentado, pensionista ou trabalhador rural.

Sou assalariado recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____.

Presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____.

Trabalhador rural

Estou desempregado

RENDA FAMILIAR

DESCRIÇÃO	RENDA
ITEM 1 – QUANTIDADE DE MEMBROS DA FAMÍLIA	
ITEM 2 – TOTAL DA RENDA FAMILIAR (SOMAR RENDA DE TODOS OS MEMBROS)	R\$
ITEM 3 – RENDA POR PESSOA (ITEM 2 DIVIDIDO PELO ITEM 1)	R\$

* Conforme item 6.12 o candidato poderá anexar o comprovante do CadÚnico como comprovante de renda.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no processo para o ingresso de estudantes no curso de Graduação de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano – Campus Senhor do Bonfim, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena ou () quilombola.

_____, _____ de _____ de 202_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(Para o candidato menor de idade, a assinatura será do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no Endereço: _____, Município de _____ Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata, _____ documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, é membro desta Comunidade e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFBAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do(a) Presidente:	
RG	CPF
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO VI

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

ITEM	HABILIDADES	VALOR DO ITEM
01	Interesse e expectativas em relação ao curso.	0 a 20
02	Relevância/importância do Curso na vida pessoal/profissional.	0 a 20
03	Exposição, de modo claro, das motivações pessoais e profissionais, destacando experiências anteriores (se houver) e expectativas quanto à aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso.	0 a 20
04	Demonstração de entendimento das responsabilidades para com o curso, compromisso com a instituição e disponibilidade para as atividades do curso.	0 a 20
05	Capacidade de produção textual (observação à gramática, clareza, coesão nas exposições das ideias e habilidade argumentativa).	0 a 20
Total		100

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 18/12/2024 07:58:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 643990
Verificador: 41e7359cc8
Código de Autenticação:

